



Faculdade Santa Marcelina

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 519 de 31/08/1981, DOU em 02/09/1981.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2009.

**PORTARIA SG Nº 001/2009**

ESTABELECE O PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS REALIZADOS EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COMO EQUIVALÊNCIA DAS DISCIPLINAS DA MATRIZ CURRICULAR DA FASM.

***O Secretário-Geral da Faculdade Santa Marcelina, no uso das suas competências regimentais, baixa a seguinte***

**PORTARIA**

**Art.1º** Fica estabelecida como data limite para solicitação de aproveitamento de estudos realizados em outras Instituições de Ensino Superior o dia 06 de fevereiro de 2009 nos termos previstos no manual do aluno de 2009, página 40 e regimento em vigor.

**§1º** Os documentos a serem apresentados e mecanismos de avaliação deverão ser observados no Manual do Aluno 2009, item 9, página 08.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

**DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.**

**Lincoln Villas Bôas Macena**  
**Secretário-Geral**